

LEI N.º 917/2008.

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

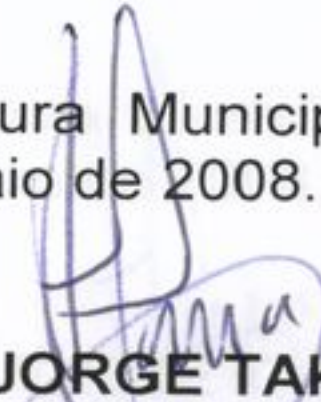
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2008, usando a mesma base de cálculo do lançamento efetuado no ano de 2007, porém com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única, ou em 03 (três) parcelas sem desconto.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as datas de vencimentos do IPTU e taxas agregadas, a saber:

Primeira Parcela ou Cota Única	- 10/06/2008;
Segunda Parcela	- 10/07/2008;
Terceira Parcela	- 11/08/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de maio de 2008.


JORGE TAKASUMI
Prefeito Municipal.


ALEX VAZ VIEIRA
Chefe de Gabinete.

JORNAL
Gazeta Regional

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2008

FLS. 02